



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular nº 01 /2015 – DAT

Esclarece quanto à alteração na cobrança de TSP nos casos de evento em edificações com projeto aprovado e liberado com alteração de Lay Out - revoga a alínea a) e b) do item 06 da Circular 06/2006.

O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO QUE:

- a) A lei 16.308 de 07 de agosto de 2006 acrescentou à lei 6.763 de 26 de dezembro de 1975 em seu artigo 114 o § 5º e no artigo 115 o § 9º, que versa sobre isenção de Taxa de Segurança Pública nos casos de evento em edificações com alteração e sem alteração de Lay Out;
- b) Os dispositivos supramencionados foram revogados pelo artigo 30 da lei 20.540 de 14 de dezembro de 2012;
- c) Por orientação do Setor Técnico da Diretoria de Orientação e Legislação Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda, a Lei deve ser aplicada de forma literal, não havendo interpretações restritivas ou extensivas;
- d) Ainda têm surgido questionamentos sobre as alterações de cobrança de TSP nos casos de eventos em edificações com projetos aprovados;

RESOLVE

- 1) Nos casos de eventos de qualquer natureza que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas, tais como congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral, realizados em edificações que tenham projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico aprovado e liberado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e que precisem ser adaptadas ou modificadas para cada evento, **NÃO** estão mais isentos das taxas previstas nos subitens 1.2.1 e 1.2.2 da Tabela B, devendo ser cobrada taxa de toda área utilizada do evento, desprezando-se as não utilizadas.

- 2) Revoga-se a alínea a) e b) do item 06 da Circular nº 06/2006 - DAT.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2015.

(a) ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
****Diretor de Atividades Técnicas****